



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

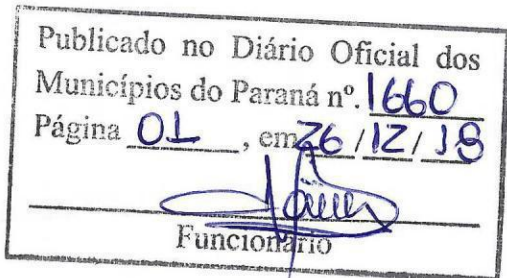
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

FONE: |44| 3264- 8600 / FONE: |44| 3264-8603



**SARANDI**  
PREFEITURA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



DECRETO Nº. 856/2018

SUMULA: Fixa numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o numero de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2019, cujos vencimentos são os seguintes:

- a- 1º parcela - 15 de março de 2019
- b- 2º parcela - 15 de maio de 2019
- c- 3º parcela - 15 de julho de 2019
- d- 4º parcela – 15 de setembro de 2019
- e- 5º parcela - 15 de novembro de 2019

Parágrafo único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 15 de março 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2018.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal